



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 1 de 53

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2
Leis	2
Portarias	7
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8
Vigilância Sanitária	11
Comunicados	11
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Editais	13
Consórcio Cemmil	51
Concursos Públicos/Processos Seletivos	51
Convocação	51
Licitações e Contratos	52
Contratos	52
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	52
Licitações e Contratos	52
Homologação / Adjudicação	52
Revogação / Anulação	52
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	53
Licitações e Contratos	53
Extrato	53
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	53
Licitações e Contratos	53
Aditivos / Aditamentos / Supressões	53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 2 de 53

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Leis

LEI Nº 6.401, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO, A FISCALIZAÇÃO, O CONTROLE, A RASTREABILIDADE, E A RESPONSABILIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS QUE ATUAM COM SUCATAS, MATERIAIS RECICLÁVEIS, PEÇAS USADAS, FERROS-VELHOS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o funcionamento, a fiscalização, o controle, a rastreabilidade e a responsabilização dos estabelecimentos que executam atividades de depósito, armazenamento, triagem, reciclagem, desmontagem, compra, venda ou qualquer forma de alienação de sucatas, materiais recicláveis, peças usadas, metais, fios, cabos e congêneres, e disciplina a atividade de coleta de materiais recicláveis em vias e logradouros públicos no Município de Mogi Guaçu.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – sucata: todo material inservível, reutilizável ou reciclável, de origem metálica ou não;

II – ferro-velho: estabelecimento destinado à compra, venda, depósito, armazenamento, beneficiamento ou comercialização de sucatas e materiais recicláveis;

III – materiais sensíveis: itens com elevado índice de furto, roubo ou desvio, bem como aqueles pertencentes ao Poder Público ou às concessionárias de serviços públicos, tais como fios e cabos de cobre ou alumínio, cabos de energia elétrica, telefonia e internet, tampas e grades de bueiros, bocas de lobo, placas de sinalização, defensas metálicas, hidrômetros, medidores, baterias, catalisadores, equipamentos públicos e peças identificadas como pertencentes a órgãos públicos ou concessionárias;

IV – rastreabilidade: conjunto de informações que permita identificar a origem, a circulação e o destino do material comercializado;

V – coletor de materiais recicláveis: pessoa física que exerça atividade de coleta de materiais recicláveis em vias e logradouros públicos para fins de comercialização;

VI – Cadastro Municipal de Coletores de Materiais Recicláveis: registro obrigatório destinado à identificação e

ao controle dos coletores que exerçam atividade no Município.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO E DO LICENCIAMENTO

Seção I

Dos Estabelecimentos

Art. 3º Todo estabelecimento abrangido por esta Lei deverá possuir:

I – CNPJ ativo;

II – inscrição municipal;

III – alvará de funcionamento compatível com a atividade exercida;

IV – licenças ambientais, quando exigidas;

V – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, quando aplicável;

VI – cadastro municipal específico perante a Secretaria Municipal de Habitação, Indústria e Comércio;

VII – comprovante válido de desinsetização e desratização, emitido por empresa regularmente habilitada.

Art. 4º O alvará de funcionamento será condicionado ao atendimento das exigências desta Lei, podendo ser suspenso ou cassado em caso de descumprimento, observado o devido processo administrativo.

Seção II

Do Cadastro dos Coletores

Art. 5º Fica instituído o Cadastro Municipal de Coletores de Materiais Recicláveis, de inscrição obrigatória para toda pessoa física que exerça atividade de coleta destinada à comercialização em vias e logradouros públicos.

§ 1º. O cadastro será realizado perante a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º. O Município fornecerá identificação ao coletor regularmente cadastrado, que deverá portá-la durante o exercício da atividade.

§ 3º. O exercício da atividade sem cadastro, após o prazo de adequação previsto nesta Lei, sujeitará o infrator às penalidades nela estabelecidas.

§ 4º. O cadastro possui natureza exclusivamente administrativa e de controle, não gerando vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou de qualquer natureza entre o coletor e o Município.

CAPÍTULO III

DA ATIVIDADE DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Art. 6º O coletor cadastrado deverá:

I – portar a identificação expedida pelo Município;

II – preservar a limpeza das vias e dos logradouros públicos;

III – transportar os materiais de forma segura, sem provocar sua dispersão ou colocar em risco pessoas, veículos e bens;

IV – atender às determinações dos órgãos municipais competentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 3 de 53

Art. 7º É vedado ao coletor:

I – abrir, rasgar, perfurar ou violar sacos destinados à coleta pública de resíduos;

II – abrir, revirar ou danificar contêineres, recipientes ou equipamentos públicos destinados ao acondicionamento de resíduos;

III – espalhar resíduos em vias e logradouros públicos;

IV – abandonar rejeitos após a separação dos materiais recicláveis;

V – obstruir vias públicas ou calçadas;

VI – danificar bens ou equipamentos públicos;

VII – exercer a atividade sem o Cadastro Municipal, após o prazo de adequação previsto nesta Lei.

Parágrafo único. O coletor que provocar o espalhamento de resíduos ficará obrigado à imediata limpeza do local, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV

DA RASTREABILIDADE E DO CONTROLE

Art. 8º É obrigatória a manutenção de registro de todas as operações de entrada e saída de materiais realizadas pelos estabelecimentos abrangidos por esta Lei.

§ 1º. O registro deverá conter, no mínimo:

I – nome completo do vendedor ou fornecedor;

II – CPF ou CNPJ;

III – documento oficial de identificação;

IV – endereço e telefone;

V – data e horário da operação;

VI – descrição detalhada do material;

VII – quantidade ou peso;

VIII – valor pago;

IX – forma de pagamento;

X – identificação do veículo utilizado, quando houver;

XI – número do Cadastro Municipal do coletor, quando aplicável.

§ 2º. Os registros poderão ser mantidos em livro físico ou sistema eletrônico e deverão permanecer disponíveis para fiscalização pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

§ 3º. A coleta, a recepção, o armazenamento, o acesso, a utilização, a disponibilização, o arquivamento e qualquer forma de tratamento das informações observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 9º Os estabelecimentos somente poderão adquirir materiais de coletores regularmente cadastrados perante o Município, observado o prazo de adequação previsto nesta Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às pessoas jurídicas, cooperativas, associações ou fornecedores que apresentem documento fiscal ou outro documento hábil que comprove a origem lícita dos materiais.

Art. 10. É facultada aos estabelecimentos a instalação de sistema de monitoramento por câmeras nas áreas de entrada e saída, carga e descarga, pesagem e atendimento ao público.

Parágrafo único. Caso instalado, o sistema deverá

manter as imagens armazenadas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e disponibilizá-las aos órgãos competentes, quando formalmente solicitadas.

CAPÍTULO V

DOS MATERIAIS DE ORIGEM SENSÍVEL

Art. 11. São vedados a aquisição, o recebimento, o armazenamento e a alienação, a qualquer título, de materiais sensíveis sem comprovação de sua origem lícita por nota fiscal ou documento equivalente.

§ 1º. A comprovação da origem deverá permitir a identificação do fornecedor e do material comercializado.

§ 2º. Persistindo dúvida razoável sobre a procedência do material, o estabelecimento deverá recusar a operação e comunicar o fato aos órgãos competentes.

Art. 12. São expressamente proibidos a compra, a venda, a troca, a doação, o recebimento ou o armazenamento de fios de cobre, cabos ou materiais similares queimados, descascados, adulterados ou descaracterizados de modo que impossibilite ou dificulte a identificação de sua origem.

Parágrafo único. É proibida a queima, a decapagem ou qualquer procedimento de descaracterização de fios, cabos e materiais similares nas dependências dos estabelecimentos abrangidos por esta Lei.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. O funcionamento dos estabelecimentos ficará limitado aos seguintes horários:

I – de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

II – aos sábados, das 8h às 13h;

III – vedado o funcionamento aos domingos, feriados e no período noturno.

Parágrafo único. O Município poderá conceder Alvará de Horário Especial nas hipóteses e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 14. Os estabelecimentos deverão:

I – manter os materiais organizados e separados;

II – impedir o acúmulo de água;

III – permitir o livre acesso da fiscalização;

IV – manter o local limpo e em condições sanitárias adequadas;

V – manter os materiais armazenados dentro dos limites do imóvel, de forma organizada, evitando sua exposição em passeios, calçadas, vias e demais logradouros públicos;

VI – adotar medidas para impedir a proliferação de vetores, a dispersão de resíduos e quaisquer riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da coletividade.

Art. 15. É obrigatória a realização de desinsetização e desratização periódica, no mínimo a cada 6 (seis) meses, mediante comprovação emitida por empresa regularmente habilitada.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. A fiscalização desta Lei será exercida, de forma isolada ou integrada, pela Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 4 de 53

Serviços Municipais, pela Secretaria Municipal de Habitação, Indústria e Comércio, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – SAAMA, pela Guarda Civil Municipal e pelos demais órgãos municipais competentes.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Municipais coordenar a execução desta Lei, administrar o Cadastro Municipal de Coletores, instaurar e julgar os processos administrativos, gerir os bens apreendidos e decidir sobre sua restituição ou destinação.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Habitação, Indústria e Comércio exercer as atribuições relativas ao cadastro, licenciamento, alvará e regularidade dos estabelecimentos.

§ 3º. Compete à SAAMA fiscalizar as obrigações ambientais, o armazenamento, o manejo e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

§ 4º. Compete à Guarda Civil Municipal exercer fiscalização permanente em vias, logradouros e estabelecimentos, verificar cadastros e documentos, realizar abordagens administrativas, verificar a regularidade dos cadastros, documentos e licenças exigidos por esta Lei, realizar abordagens administrativas de coletores e estabelecimentos, lavrar autos, apreender cautelarmente materiais e equipamentos, exigir a cessação da irregularidade e prestar apoio operacional aos demais órgãos.

§ 5º. A Guarda Civil Municipal poderá atuar de ofício, independentemente de solicitação prévia de outro órgão municipal, sem prejuízo das competências dos demais órgãos.

§ 6º. As ações de fiscalização conjunta ou especializada de que trata este artigo poderão ser executadas por integrantes da Guarda Civil Municipal mediante a percepção da Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC, observada a Legislação municipal específica e a garantia da continuidade do serviço público ordinário.

Art. 17. Os agentes competentes poderão, a qualquer tempo, realizar vistorias, exigir a apresentação dos documentos, registros, licenças, cadastros e demais comprovantes previstos nesta Lei, produzir provas, lavrar Autos de Infração, Autos de Constatação e Autos de Apreensão e adotar as medidas administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo único. A recusa, a obstrução ou o embaraço à fiscalização constitui infração gravíssima.

Art. 18. Constatados indícios de furto, roubo, receptação ou qualquer outro ilícito penal, o fato e os materiais relacionados serão imediatamente comunicados e apresentados à autoridade policial competente.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DA APREENSÃO

Art. 19. O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes

penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – multa em dobro na reincidência específica;

IV – apreensão administrativa dos materiais, carrinhos, equipamentos, instrumentos ou veículos utilizados na infração;

V – suspensão ou cancelamento do Cadastro Municipal do coletor;

VI – interdição cautelar do estabelecimento;

VII – suspensão ou cassação do alvará;

VIII – lacração do estabelecimento.

§ 1º. As multas serão fixadas entre 1.500 (mil e quinhentas) e 25.000 (vinte e cinco mil) UFIMs, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, o dano causado, a vantagem obtida e a reincidência.

§ 2º. O regulamento classificará as infrações e estabelecerá os critérios de aplicação das multas dentro dos limites previstos neste artigo.

§ 3º. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas cautelares necessárias para cessar a irregularidade ou proteger a saúde, a segurança, o meio ambiente, a limpeza urbana e o patrimônio público.

Art. 20. A interdição ou lacração cautelar poderá ser aplicada nos casos de:

I – posse, aquisição ou armazenamento de material sensível sem origem comprovada;

II – obstrução à fiscalização;

III – risco à saúde, à segurança pública ou ao meio ambiente;

IV – reincidência no funcionamento sem alvará ou em horário não autorizado.

V – exercício da atividade de coleta por pessoa não cadastrada, quando houver necessidade de cessação imediata da infração.

Art. 21. Os materiais e bens apreendidos serão encaminhados ao depósito municipal ou a outro local oficialmente designado e permanecerão depositados pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da lavratura do Auto de Apreensão.

§ 1º. O interessado poderá requerer a restituição, mediante comprovação da origem lícita, regularização da situação e pagamento das despesas de remoção, guarda e depósito, quando cabíveis.

§ 2º. Decorrido o prazo sem manifestação do interessado, ou sendo definitivamente indeferida a restituição, os materiais serão destinados, preferencialmente, a cooperativas de reciclagem, associações de catadores, entidades assistenciais sem fins lucrativos ou programas ambientais do Município.

§ 3º. Havendo indícios de ilícito penal, os bens permanecerão à disposição da autoridade policial ou judicial competente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 5 de 53

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, especialmente quanto:

I - aos procedimentos e documentos para cadastramento;

II - aos modelos de identificação, autos e registros;

III - à classificação das infrações e aos critérios de aplicação das multas;

IV - ao processo administrativo, à apreensão, à guarda, à restituição e à destinação dos bens;

V - à atuação integrada dos órgãos municipais.

Art. 23. Os estabelecimentos existentes terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Lei, para promover sua adequação.

Art. 24. Os coletores de materiais recicláveis terão o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei, para promover sua inscrição no Cadastro Municipal.

Art. 25. As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 5.922, de 07 de maio de 2024.

Mogi Guaçu, 27 de Agosto de 2026. “Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

FÁBIO APARECIDO FILETI LUDUVIRGE

SEC. MUN. SERVIÇOS MUNICIPAIS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.402, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, POR REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	

8040024	EMENDA IMPOSITIVA Nº 24 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 30.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
800310	EMENDA IMPOSITIVA Nº 310 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR NATALINO ANTONIO DA SILVA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040029	EMENDA IMPOSITIVA Nº 29 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 30.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040087	EMENDA IMPOSITIVA Nº 87 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR AMARAI DE OLIVEIRA GOMES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 30.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040179	EMENDA IMPOSITIVA Nº 179 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ELIETE DE SOUZA BORGES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 25.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1340	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL URGENCIA (SAMU)	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040031	EMENDA IMPOSITIVA Nº 31 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1340	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL URGENCIA (SAMU)	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040086	EMENDA IMPOSITIVA Nº 86 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR AMARAI DE OLIVEIRA GOMES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
TOTAL - R\$		R\$ 175.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto por meio de anulação parcial e ou total das seguintes classificações orçamentárias vigente.

13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8040024	EMENDA IMPOSITIVA Nº 24 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 30.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 6 de 53

449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
800310	EMENDA IMPOSITIVA Nº 310 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR NATALINO ANTONIO DA SILVA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8040029	EMENDA IMPOSITIVA Nº 29 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 30.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8040087	EMENDA IMPOSITIVA Nº 87 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR AMARAI DE OLIVEIRA GOMES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 30.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
8040179	EMENDA IMPOSITIVA Nº 179 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ELIETE DE SOUZA BORGES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 25.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1340	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL URGÊNCIA (SAMU)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8040031	EMENDA IMPOSITIVA Nº 31 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1340	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL URGÊNCIA (SAMU)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8040086	EMENDA IMPOSITIVA Nº 86 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR AMARAI DE OLIVEIRA GOMES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
	TOTAL - R\$	R\$ 175.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2026 a 2029 e anexos V e VI da LDO de 2026, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 27 de Agosto de 2026. “Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.403, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE

***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
SUPLEMENTAR, POR EXCESSO
DE ARRECAÇÃO NO VALOR
DE R\$ 3.350.000,00 (TRÊS
MILHÕES, TREZENTOS E
CINQUENTA MIL REAIS).***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais) , nas seguintes classificações funcionais programáticas:

13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8010016	EMENDA PARL. ESTADO .IND. LOA AGREGADA N.2026A0000068583982 DEP. BARROS MUNHOZ N.202601379856 DEM.106093	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	R\$ 500.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8010017	EMENDA PARL. EST. IND. LOA AGREGADA N.2026A0000068583982 DEP. CARLÃO PIGNATARI N.202601981812 DEM.106093	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	R\$ 100.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8010018	EMENDA PARL. ESTADO. IND. LOA AGREGADA N.2026A0000068583982 DEP. JORGE CARUSO N.202605282177 DEM.106093	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	R\$ 200.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8010013	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL VOLUNTÁRIA N.2025.11073486 DEP. CARLOS SAMPAIO DEMANDA 118216-CUSTEIO-FMS	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	R\$ 1.800.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.02	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
10.301.1006.2.640	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
8010012	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL VOLUNTÁRIA N.2025.052.80742 DEP. JORGE CARUSO DEMANDA 118226-FMS-CUSTEIO	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	R\$ 300.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8010011	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL VOLUNTÁRIA N.2025.31072684 DEP. MAURICIO NEVES DEMANDA 118221-CUSTEIO FMS	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	R\$ 300.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1005.2.023	VIG. PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010014	ESTRUTURACAO SERVICOS ATENCAO BASICA SAUDE-EMENDA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 3.350.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto por meio de excesso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 7 de 53

arrecadação projetado para o orçamento vigente.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2026 a 2029 e anexos V e VI da LDO de 2026, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 27 de Agosto de 2026. "Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

JONES HENRIQUE MARTINS

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.404, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 256.545,87 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 256.545,87 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.2636	ASSISTÊNCIA MÉDIA/ALTA COMPL. AMB. HOSPITALAR	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3020110	MAC - PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - CUSTEIO PORTARIA GM/MS 9.760 DE 26/12/2025	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 256.545,87
	TOTAL	R\$ 256.545,87

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto por meio de excesso de arrecadação projetado para o orçamento vigente.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2026 a 2029 e anexos V e VI da LDO de 2026, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 27 de Agosto de 2026. "Ano 149º da

Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

JONES HENRIQUE MARTINS

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.405, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3600000	BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 1.200.000,00
	TOTAL - R\$	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial suplementar será coberto por meio de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2026 a 2029 e anexos V e VI da LDO de 2026, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 27 de Agosto de 2026. "Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

JONES HENRIQUE MARTINS

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Portarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 8 de 53

PORTARIA Nº 077, DE 2026.

CONSTITUI A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Comunicação Interna nº 12922/2026-SMS,

RESOLVE:

1º - Constituir a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Mogi Guaçu, composta dos seguintes membros:

Presidente: JUDITE DE OLIVEIRA - RG. Nº 12.749.361

1º Membro: ÉLITON PREVITAL NERY - RG Nº 32.256.236

2º Membro: CRISTINA GADANHOTO BIANCHI - RG Nº 18.565.397-2

2º - O mandato dos membros da JARI é de 01 (um) ano, a contar da vigência da presente Portaria.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 083, de 2024.

Mogi Guaçu, 29 de Agosto de 2026.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Resolução 52/2026

Dispõe sobre a convocação e normatização da I Conferência Lúdica e XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Mogi Guaçu/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mogi Guaçu/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.824, de 25 de outubro de 1991, atualizada pela Lei Municipal nº 6.197/2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276/2025

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências, cujo tema estabelecido é "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

CONSIDERANDO a Deliberação CONDECA nº 03, de 25 de junho de 2026 que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a deliberação na reunião extraordinária de 27 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a I Conferência Lúdica e XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu, de caráter deliberativo, para consolidar o princípio de prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2º. Objetivo Geral: Sensibilizar, conscientizar e mobilizar os munícipes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa.

Art. 3º. Objetivos Estratégicos:

I. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV. Prevenção e enfrentamento das violências;

V. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no trabalho;

VI. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas;

Art. 4º. Da organização:

I - As Pré Conferências serão realizadas presencialmente no âmbito dos territórios do Município de Mogi Guaçu e deverão ocorrer no meses de julho e agosto de 2026, de acordo com cronograma apresentado pela Comissão Organizadora e aprovado pela plenária do CMDCA/Mogi Guaçu.

II - A I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 10 de setembro de 2026, das 13h00 às 16h30, nas dependências da Associação Assistencial Jesus Chama-te no Caminho para a Luz, localizada na Rua Paulo Frontin, s/nº - Jd. Ipê III - Mogi Guaçu - SP.

III - A XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, nas dependências da Faculdades Integradas Maria Imaculada, localizada Rua Paula Bueno,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 9 de 53

240 – Centro – Mogi Guaçu – SP.

Art. 5º. Da Comissão Central de Organização:

I - A Comissão Organizadora da I Conferência Lúdica e XII Conferência Convencional no âmbito do Município de Mogi Guaçu é formada por:

- a) 04 (quatro) representante do Poder Público
- b) 04 (quatro) representante da sociedade civil organizada

II - Os membros que compõem a Comissão Organizadora tiveram seus nomes publicados na Resolução CMDCA nº 50_2026, no dia 20 de junho de 2026, no Diário Oficial do município.

Art. 6º. Da Estrutura das Conferências:

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu – CMDCA/Mogi Guaçu, viabilizar os meios necessários para garantia da realização das Conferências, através da contratação de empresa especializada, que deverá:

I - Executar, em conjunto com a Comissão Organizadora, a elaboração das Pré Conferências, Conferência Lúdica e Conferência Convencional, bem como, compilar as informações obtidas durante os referidos encontros;

II - Assessorar na adoção de estratégias de mobilização;

III - Assessorar na preparação da programação das Pré Conferências, Conferência Lúdica e Conferência Convencional;

IV - Assessorar e acompanhar a execução da elaboração e formatação do Regimento Interno;

V - Capacitar os conselheiros do CMDCA (Comissão Organizadora) e Equipe de Apoio sobre o tema da XII Conferência e dos Eixos Temáticos;

VI - Preparar Comissão Organizadora e Equipe de Apoio, a fim de subsidiar as discussões que levarão os participantes da XII Conferência Municipal a avaliar a Política de Atendimento às Crianças e Adolescentes no município;

VII - Assessorar na programação das Pré Conferências com a construção de instrumental que dará sustentação às discussões e debates preliminares à Conferência Lúdica e Convencional;

VIII - Assessorar na elaboração de todo o instrumental norteador, necessário para o desenvolvimento da Conferência Lúdica e Convencional, orientando e acompanhando até a elaboração do relatório Final;

IX - Executar, descrever e sistematizar as ideias propostas pelos participantes nos diversos territórios, bem como descrever e sistematizar as decisões tomadas da Conferência Lúdica e Convencional;

X - Elaborar o Relatório Final contendo todas as informações já compiladas durante as assessorias das Pré Conferência e Conferência Lúdica e Convencional.

Art. 7º. Da Metodologia:

I - A Metodologia das Conferências será realizada por empresa contratada, que deverá capacitar a Comissão

Organizadora e Equipe de Apoio para realização das Pré Conferências, em conjunto com os profissionais da assessoria, a fim de que estes realizem a coordenação das discussões por Eixos Temáticos que ocorrerão nos territórios definidos pela Comissão Organizadora, assim como assessorar na sistematização das propostas surgidas nas Pré-conferências, contribuindo para a elaboração do instrumental norteador da Conferência Convencional.

II - As propostas metodológicas devem convergir com as diretrizes traçadas pelo documento orientador e documento base do CONANDA referente à XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - O Tema Central e os Eixos Específicos definidos pelo CONANDA, serão eixos de referência para as Pré Conferências e Convencional de 2026;

IV - Nas Pré Conferências e Conferência Lúdica deverá ser usada metodologia específica para o público quando constituído por crianças e adolescentes, estabelecida pela Comissão Organizadora;

V - A Conferência Convencional terá metodologia específica para público adulto, estabelecida pela Comissão Central de Organização;

VI - A Metodologia deve garantir uma dinâmica participativa, que possibilite o diálogo da pluralidade de participantes.

Art. 8º. Da participação na Conferência Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - A Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é dirigida aos adolescentes de 15 a 17 anos e adultos a partir de 18 anos completos;

II - A Conferência Lúdica é dirigida a crianças de 06 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, e adolescentes de 12 a 15 anos, 11 meses e 29 dias, acompanhados de educadores (as), e/ou responsáveis;

III - Os participantes da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (Convencional) serão delegadas e delegados;

IV - Na Conferência Convencional deverá ser considerada a participação dos seguintes segmentos:

a) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (titulares e suplentes);

b) Conselheiros Tutelares – CT (titulares e suplentes);

c) Representantes de órgãos governamentais e não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (titulares e suplentes);

d) Representantes de Fóruns e Comitês Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (titulares e suplentes);

e) Representantes do Sistema de Justiça (titulares e suplentes);

f) Representantes da rede de atendimento de políticas públicas (titulares e suplentes);

g) Crianças e Adolescentes participantes das Conferências Livres (titulares e suplentes);

h) Participação livre de pessoas físicas da sociedade civil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 10 de 53

Art.9º. Dos critérios para escolha de delegadas e delegados:

O critério para a eleição de delegadas e delegados das Conferências Lúdica e Convencional Municipal seguirá o disposto na Deliberação nº 03 do CONDECA-SP, de 23 de junho de 2026.

Art. 10. O credenciamento dos conferencistas para a função de delegados na Conferência Regional será feito na recepção do evento, até o término dos trabalhos dos grupos no dia 23 de setembro de 2026.

Art. 11. O número total de delegadas e delegados, bem como de seus respectivos suplentes, a serem eleitos na XII Conferência Municipal para participação na Etapa Regional, seguirá estritamente a cota quantitativa e a distribuição proporcional por segmentos destinadas ao município de Mogi Guaçu pela Comissão Organizadora da Macrorregião 1 (DRADS Mogiana).

§ 1º A eleição das(os) delegadas(os) adultas(os) ocorrerá no âmbito da Conferência Convencional, respeitando-se a ordem preferencial e a proporção de assentos fixada pelo CONDECA-SP para os seguintes segmentos:

- I - Conselhos de Direitos (CMDCA);
- II - Conselho Tutelar (CT);
- III - Movimentos Sociais, Fóruns e Organizações Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - Rede de Atendimento de Políticas Públicas (Governamental);
- V - Sistema de Justiça.

§ 2º A eleição de delegadas(os) crianças e adolescentes ocorrerão de forma autônoma e exclusiva no âmbito da Conferência Lúdica, proibindo-se a sub-rogação ou substituição de suas vagas por delegados adultos e vice-versa, mantendo-se a diretriz de representação de:

- I - 80% (oitenta por cento) de adolescentes de 12 a 17 anos;
- II - 20% (vinte por cento) de crianças de 06 a 11 anos.

§ 3º Na composição da representação de crianças e adolescentes, a Comissão Organizadora deverá zelar pela inclusão da diversidade social, territorial, étnico-racial e de grupos vulnerabilizados do município, em estrita observância ao Artigo 16 da Deliberação CONDECA nº 03/2026.

Art. 12. Os delegados deverão se apresentar na Plenária Final e serão eleitos na mesma, apresentando a seguir na recepção do evento seus dados pessoais para os encaminhamentos cabíveis.

Art. 13. Dos (as) convidados (as):

O CMDCA/Mogi Guaçu poderá convidar os seguintes representantes ou membros das instituições a seguir indicadas para participarem da Conferência:

- a) Prefeito;
- b) Secretárias e Secretários Municipais;
- c) Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude;
- d) Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público;

e) Delegadas e Delegados de Polícia e da Guarda Civil Municipal;

f) Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de Mogi Guaçu;

g) Defensoras e Defensores Públicos;

h) Universidades e Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude;

i) Órgãos e organismos nacionais e internacionais

j) Órgãos de Comunicação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 27 de agosto de 2026.

Vanderlei Roberto Gabricio
Presidente do CMDCA

Resolução 53/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Mogi Guaçu/SP - 2026-2035.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MOGI GUAÇU/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 2.824, de 25 de outubro de 1991**, atualizada pela **Lei Municipal nº 6.197/2025**;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e estabelece normas relativas à aplicação e execução das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como aprovar os planos que orientam sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações para o fortalecimento e aprimoramento do atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Mogi Guaçu, assegurando a proteção integral e a garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada e intersetorial das políticas públicas de assistência social,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 11 de 53

educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, trabalho e demais áreas necessárias à efetivação dos direitos dos adolescentes;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em **Reunião Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o **Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Mogi Guaçu/SP - 2026-2035**, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto constitui instrumento de planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação da política municipal de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente **Liberdade Assistida - LA** e **Prestação de Serviços à Comunidade - PSC**.

Art. 3º O Plano terá vigência de **2026 a 2035**, devendo orientar a formulação e a execução das ações, serviços, programas e projetos relacionados ao atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Mogi Guaçu.

Art. 4º A execução do Plano deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da dignidade da pessoa humana, da excepcionalidade e brevidade da medida socioeducativa, da individualização do atendimento, da convivência familiar e comunitária e da articulação intersetorial das políticas públicas.

Art. 5º O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas envolvidas, deverá promover as condições necessárias à implementação das ações e metas estabelecidas no Plano, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as competências de cada área.

Art. 6º Compete ao **CMDCA** acompanhar e exercer o controle social sobre a implementação do Plano, promovendo, sempre que necessário, a articulação com os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais atores integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º O Plano deverá ser objeto de **monitoramento e avaliação periódica**, possibilitando a identificação de avanços, dificuldades e necessidades de revisão ou adequação das ações e metas estabelecidas, sem prejuízo de sua vigência decenal.

Art. 8º As alterações, revisões ou atualizações do Plano que impliquem modificação de suas diretrizes, objetivos ou metas deverão ser submetidas à apreciação e deliberação do CMDCA.

Art. 9º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu e divulgada pelos meios oficiais do CMDCA.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 27 de agosto de 2026.

Vanderlei Roberto Gabricio
Presidente do CMDCA

Vigilância Sanitária

Comunicados

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial De Mogi Guaçu, de 28 de agosto de 2026, referente à **DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**, onde se lê:

Proc. 10655/2026 – Clínica Medica Ginecológica – Rua Gastão Vidigal, Centro N: 45 – Mogi Guaçu.

Leia-se:

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato 32/2026 - Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026-3 - Processo nº 350/2026. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. Contratada: **SC MEDICAL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 12.246.862/0001-88. Valor Global: R\$ 94.700,00. Dotação: 41/449052. Prazo de Vigência: 12 meses. Assinatura: 20/08/2026.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 264 e 265/PMMG/2026 Processo De Dispensa De Licitação nº 2559/2026 Dispensa De Licitação Nº 08/2026 LF n.º 14.133/21 Contratadas: **VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** (CNPJ/MF nº 01.857.076/0001-09) - Valor R\$ 15.800,00, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** (CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91) - Valor R\$ 5.510,00, **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** (CNPJ/MF nº 65.817.900/0001-71) - Valor R\$ 1.674,60, **APOIO IDEAL MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ/MF nº 33.318.076/0001-19) - Valor R\$ 19.000,00, **BEDALM PHARMA DO BRASIL LTDA** (CNPJ/MF nº 26.318.479/0001-00) - Valor R\$ 24.000,00, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (CNPJ/MF nº 12.889.035/0002-93) - Valor R\$ 175.436,00, **ILG COMERCIAL LTDA** (CNPJ/MF nº 20.657.155/0001-02) - Valor R\$ 30.020,00, **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ/MF nº 02.520.829/0004-93) - Valor R\$ 46.548,00, **CRISTALIA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 12 de 53

PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

(CNPJ/MF nº 44.734.671/0022-86) - Valor R\$ 19.850,00, **JP**

MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

(CNPJ/MF nº 59.084.310/0001-84) - Valor R\$ 19.720,00,

Fundamentação: Artigo 75 - Inciso VIII da citada lei.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos, tendo

em vista que determinados itens não foram contemplados

na solicitação de prorrogação da vigência da Ata de

Registro de Preços oriunda de Pregão Eletrônico. Valor

Global: R\$ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 480 -

13.02.10.301.1006.2.874.339032.01.3100000- Data:

27/08/2026.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 13 de 53

Editais

SECRETARIA DE
TURISMO



EDITAL Nº 03/SETUR/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES ARTÍSTICOS INTERESSADOS EM INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA 15ª PARADA DO ORGULHO LGBTQ+ DE MOGI GUAÇU – 2026

A **SETUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MOGI GUAÇU** torna público o presente Edital de seleção de artistas e profissionais interessados em participar da programação da **15ª PARADA DO ORGULHO LGBTQ+ DE MOGI GUAÇU – 2026**, a ser realizada nos dias **19 e 20 de setembro de 2026**, no **Parque dos Ingás**, em Mogi Guaçu/SP.

O presente Edital integra o **Processo Administrativo nº 16.431/2026**, relacionado ao **Processo Administrativo nº 2.981/2026**, referente à execução das **Emendas Impositivas nº 99/2025 e nº 322/2025**.

DEFINIÇÃO

A **15ª Parada do Orgulho LGBTQ+ de Mogi Guaçu** contará com programação artística, cultural, turística e de cidadania, em evento público, gratuito e aberto à população.

A presente Chamada Pública tem por finalidade possibilitar ampla publicidade da oportunidade de participação artística, assegurando igualdade de acesso aos interessados, impessoalidade, objetividade, diversidade da programação, transparência das decisões e registro formal do procedimento de seleção.

A seleção será realizada segundo as categorias, quantidades, critérios e condições estabelecidos neste Edital, respeitados os princípios aplicáveis à Administração Pública e o interesse público.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas, duplas e grupos artísticos para participação na programação da **15ª Parada do Orgulho LGBTQ+ de Mogi Guaçu – 2026**.

1.2. O evento será realizado nos dias **19 e 20 de setembro de 2026**, no **Parque dos Ingás**, em Mogi Guaçu/SP.

1.3. A programação será gratuita e aberta ao público.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 14 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



1.4. Os participantes selecionados farão jus aos valores estabelecidos neste Edital, a título de **remuneração pela participação artística**, condicionada à efetiva realização da atividade, ao respectivo ateste e à conclusão dos procedimentos administrativos necessários ao pagamento.

1.5. As apresentações serão distribuídas entre os dois dias do evento pela Secretaria Municipal de Turismo.

1.6. A inscrição ou seleção não confere ao interessado direito de escolha de dia, horário, duração, ordem ou espaço de apresentação.

1.7. Os tempos de apresentação estabelecidos neste Edital são referenciais e poderão ser reduzidos ou ajustados pela organização para compatibilização da programação.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Serão selecionados participantes nas seguintes categorias:

I – CANTOR OU CANTORA

- a) quantidade: **04 (quatro) selecionados;**
- b) tempo referencial: **até 15 (quinze) minutos;**
- c) remuneração: **R\$ 200,00 (duzentos reais) por selecionado.**

II – DJ INDIVIDUAL

- a) quantidade: **10 (dez) selecionados;**
- b) tempo referencial: **até 30 (trinta) minutos;**
- c) remuneração: **R\$ 200,00 (duzentos reais) por selecionado.**

III – DUPLA B2B

- a) quantidade: **02 (duas) duplas;**
- b) tempo referencial: **até 45 (quarenta e cinco) minutos por dupla;**
- c) remuneração: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dupla.**

IV – ARTISTA DRAG

- a) quantidade: **13 (treze) selecionados;**
- b) tempo referencial: **até 05 (cinco) minutos;**
- c) remuneração: **R\$ 200,00 (duzentos reais) por selecionado.**

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 15 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



V – GRUPO DE DANÇA

- a) quantidade: **03 (três) grupos;**
- b) tempo referencial: **até 10 (dez) minutos por grupo;**
- c) remuneração: **R\$ 200,00 (duzentos reais) por grupo.**

VI – APRESENTADOR OU APRESENTADORA

- a) quantidade: **02 (dois) selecionados;**
- b) atuação: conforme escala e programação definidas pela organização;
- c) remuneração: **R\$ 200,00 (duzentos reais) por selecionado.**

2.2. O valor total destinado ao presente Edital é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

2.3. Os recursos são provenientes das seguintes Emendas Impositivas:

Ficha:1193 Dotação: 26.01.23.695.3010.2.878.339039.08.8040322

I – Emenda Impositiva nº 99/2025: R\$ 6.400,00;

II – Emenda Impositiva nº 322/2025: R\$ 800,00.

2.4. A remuneração será única por inscrição selecionada.

2.5. Nas categorias de dupla B2B e grupo de dança, não haverá pagamento individualizado aos integrantes.

2.6. A divisão interna do valor recebido entre os integrantes da dupla ou grupo será de exclusiva responsabilidade destes, não cabendo ao Município realizar pagamentos individualizados ou intervir em sua distribuição.

2.7. A escolha dos participantes será realizada pela **Banca de Avaliação**, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

2.8. A Banca de Avaliação será formalmente designada pelo Secretário Municipal de Turismo e será composta, preferencialmente, por:

I – 03 (três) membros titulares;

II – 01 (um) membro suplente.

2.9. Poderão integrar a Banca de Avaliação servidores de outras Secretarias Municipais.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores,2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 16 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



2.10. Cada membro da Banca deverá declarar ausência de conflito de interesses, imparcialidade e responsabilidade pela avaliação realizada.

2.11. O membro que possuir vínculo ou situação capaz de comprometer sua imparcialidade em relação a determinado inscrito deverá declarar-se impedido, sendo substituído pelo suplente na respectiva avaliação.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A Banca de Avaliação utilizará os seguintes critérios para seleção dos participantes:

3.1.1. Qualidade técnica e artística – até 35 pontos

Serão considerados, conforme a categoria:

- a) afinação e interpretação, para cantores ou cantoras;
- b) técnica, transições e construção do set, para DJs individuais;
- c) técnica e entrosamento, para duplas B2B;
- d) expressão, performance e presença cênica, para artistas drag;
- e) execução e composição coreográfica, para grupos de dança;
- f) dicção, clareza, comunicação e desenvoltura, para apresentadores ou apresentadoras.

3.1.2. Adequação ao evento e ao público – até 25 pontos

Serão consideradas:

- a) compatibilidade da proposta com a natureza da 15ª Parada do Orgulho LGBTQ+;
- b) adequação ao caráter público e gratuito do evento;
- c) adequação à diversidade do público;
- d) compatibilidade com o espaço e estrutura disponíveis;
- e) adequação ao tempo de apresentação;
- f) compatibilidade com a programação geral.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 17 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



3.1.3. Experiência e portfólio – até 15 pontos

Serão considerados os trabalhos, experiências e demais registros apresentados pelo interessado.

3.1.4. Criatividade, presença e comunicação – até 15 pontos

Serão considerados:

- a) identidade e desenvolvimento da proposta;
- b) capacidade de comunicação com o público;
- c) contribuição para a diversidade da programação;
- d) domínio cênico ou artístico.

3.1.5. Viabilidade técnica e operacional – até 10 pontos

Serão considerados:

- a) compatibilidade da proposta com a estrutura disponibilizada;
- b) clareza das necessidades técnicas;
- c) possibilidade de execução no tempo disponível;
- d) tempo necessário para montagem e transição;
- e) ausência de exigências incompatíveis com o evento.

3.2. A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**.

3.3. A nota final corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Banca de Avaliação aptos a avaliar a proposta.

3.4. Será considerado classificável o interessado que obtiver pontuação igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

3.5. O alcance da pontuação mínima não garante a seleção, que dependerá da classificação obtida e do número de vagas da respectiva categoria.

3.6. Os interessados serão classificados em ordem decrescente de pontuação dentro de cada categoria.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 18 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



3.7. Os candidatos classificáveis que excederem o número de vagas permanecerão como **suplentes**, respeitada a ordem de classificação.

3.8. Poderão permanecer vagas não preenchidas caso não existam propostas habilitadas ou classificáveis em quantidade suficiente.

3.9. Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério Qualidade Técnica e Artística;

II – maior pontuação no critério Adequação ao Evento e ao Público;

III – maior pontuação no critério Experiência e Portfólio;

IV – maior pontuação no critério Criatividade, Presença e Comunicação;

V – persistindo o empate, sorteio público devidamente registrado em ata.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas no período de **29 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 02 de setembro de 2026**.

4.2. As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZvIx4bOAYbaSLF2devNh1kW6oPHYagPUESQahDIH8BIL2wQ/viewform?usp=preview>

4.3. Em caso de dificuldade de acesso ao formulário, o interessado poderá solicitar apoio presencial junto à Secretaria Municipal de Turismo, situada na **Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP**, durante o horário de expediente e dentro do prazo de inscrições.

4.4. Poderá participar pessoa física que tenha completado **18 (dezoito) anos** até a data de encerramento das inscrições.

4.5. A inscrição poderá ser:

I – individual;

II – em dupla, exclusivamente na categoria B2B;

III – em grupo, exclusivamente na categoria grupo de dança.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 19 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



4.6. Cada CPF poderá integrar **apenas uma inscrição** neste Edital.

4.7. A participação como integrante de dupla ou grupo impede a inscrição individual ou a participação em outra proposta neste Edital.

4.8. Cada pessoa poderá ser selecionada apenas uma vez.

4.9. O interessado deverá possuir disponibilidade para participar em qualquer dos dias e horários definidos pela organização.

4.10. A inscrição não garante seleção, convocação ou pagamento.

4.11. Não poderão participar:

I – membros da Banca de Avaliação;

II – pessoas que tenham participado diretamente da elaboração ou decisão deste Edital em circunstância capaz de comprometer a impessoalidade do procedimento;

III – pessoas que mantenham relação pessoal, profissional ou econômica com membro da Banca em circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade;

IV – menores de 18 (dezoito) anos;

V – pessoas que apresentem documento ou informação falsa;

VI – pessoas que integrem mais de uma inscrição;

VII – pessoas impedidas de receber recursos públicos municipais, quando aplicável.

4.12. A existência de conflito de interesses será analisada pela Banca de Avaliação.

4.13. A omissão de impedimento poderá ocasionar:

I – inabilitação;

II – desclassificação;

III – cancelamento da seleção;

IV – cancelamento do pagamento;

V – restituição de valor eventualmente recebido de forma indevida.

4.14. Não serão aceitas inscrições:

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 20 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



I – encaminhadas fora do prazo;

II – enviadas por meio diverso daquele previsto neste Edital;

III – sem identificação do interessado;

IV – desacompanhadas do material artístico essencial para a avaliação.

4.15. O interessado deverá verificar a confirmação de envio de sua inscrição.

4.16. Havendo inscrições duplicadas pelo mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição completa encaminhada dentro do prazo, observadas as demais regras deste Edital quanto à participação em uma única proposta.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Pessoa física

O interessado deverá preencher ou apresentar no formulário de inscrição:

- a) nome completo;
- b) nome artístico, quando houver;
- c) CPF;
- d) RG ou CNH;
- e) data de nascimento;
- f) endereço;
- g) telefone;
- h) e-mail;
- i) indicação da categoria;
- j) descrição da trajetória artística;
- k) descrição da proposta;
- l) link para o material artístico;
- m) informações relativas às necessidades técnicas;

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 21 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



n) Declaração Conjunta constante do Anexo II.

5.2. Para as categorias de dupla B2B e grupo de dança, deverão ser apresentados ainda:

- a) nome da dupla ou grupo;
- b) nome e CPF de todos os integrantes;
- c) identificação do representante responsável;
- d) Termo de Representação previsto no Anexo III.

Parágrafo Único: Todos os integrantes deverão observar individualmente os requisitos e impedimentos estabelecidos neste Edital.

5.3. Do material artístico

O material necessário à avaliação será apresentado da seguinte forma:

5.3.1. Cantor ou cantora

Vídeo ou áudio que permita avaliar interpretação, qualidade vocal, repertório e presença artística.

5.3.2. DJ individual

Link de set, vídeo ou gravação que permita avaliar técnica, transições, repertório e construção musical.

5.3.3. Dupla B2B

Material que permita avaliar atuação conjunta, técnica, entrosamento e proposta de apresentação em dupla.

5.3.4. Artista drag

Vídeo de performance, portfólio, fotografias, registros de trabalhos ou outro material equivalente.

5.3.5. Grupo de dança

Vídeo de apresentação, ensaio ou proposta coreográfica.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 22 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



5.3.6. Apresentador ou apresentadora

Vídeo de apresentação pessoal, locução, condução de evento ou outro material equivalente.

5.4. Os links apresentados deverão permanecer disponíveis durante todo o período de avaliação.

5.5. Link indisponível, privado ou dependente de autorização não concedida poderá resultar em inabilitação, após tentativa de diligência, quando cabível.

5.6. A Banca poderá realizar diligência destinada à correção ou esclarecimento de erro formal, desde que não resulte em alteração:

I – da identidade do inscrito;

II – da categoria;

III – do conteúdo substancial da proposta;

IV – do mérito artístico;

V – do material essencial à avaliação.

5.7. Não será permitida, após o encerramento das inscrições, a apresentação de nova proposta ou de material artístico que deveria ter sido encaminhado no período de inscrições.

5.8. A chave Pix e os demais dados necessários ao pagamento serão exigidos somente dos candidatos selecionados, por ocasião da convocação.

6. DA REMUNERAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO ARTÍSTICA

6.1. Os participantes selecionados receberão os valores fixos previstos no item 2 deste Edital, a título de **remuneração pela participação artística efetivamente realizada**.

6.2. O pagamento será devido somente após a realização da atividade e dependerá cumulativamente de:

I – habilitação;

II – seleção;

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 23 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



- III – homologação do resultado;
- IV – convocação;
- V – assinatura do Termo de Compromisso;
- VI – efetiva participação no evento;
- VII – cumprimento da atividade e do horário definidos pela organização;
- VIII – assinatura da lista de presença;
- IX – ateste pela Secretaria Municipal de Turismo;
- X – regularidade da documentação exigida;
- XI – disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3. Não haverá pagamento antecipado.

6.4. O pagamento será realizado **obrigatória e exclusivamente por meio de Pix.**

6.5. Para recebimento dos recursos será obrigatório que a **chave Pix cadastrada seja o próprio CPF do(a) artista selecionado(a)** e esteja vinculada a conta bancária de sua titularidade.

6.6. Não serão aceitas:

- I – chave Pix vinculada a telefone;
- II – chave Pix vinculada a endereço de e-mail;
- III – chave Pix aleatória;
- IV – chave Pix correspondente a CNPJ;
- V – chave Pix correspondente ao CPF de terceiro;
- VI – conta bancária de titularidade de terceiro.

6.7. Nas categorias de **dupla B2B e grupo de dança**, o pagamento será realizado exclusivamente ao representante formalmente indicado no Termo de Representação, sendo igualmente obrigatório que a **chave Pix seja o próprio CPF do representante e esteja vinculada a conta bancária de sua titularidade.**

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 24 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



6.8. Não haverá pagamento individualizado aos integrantes de dupla ou grupo.

6.9. A ausência de chave Pix nas condições estabelecidas neste Edital impedirá a realização do pagamento até a regularização pelo beneficiário, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

6.10. A ausência injustificada no evento impedirá o pagamento.

6.11. O descumprimento substancial das obrigações estabelecidas neste Edital poderá impedir o ateste e o consequente pagamento, mediante decisão administrativa motivada.

6.12. O pagamento estará sujeito às retenções legalmente aplicáveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Da programação

Caberá à Secretaria Municipal de Turismo definir:

- a) dia da participação;
- b) horário;
- c) duração final;
- d) ordem das apresentações;
- e) espaço;
- f) passagem de som, quando necessária;
- g) demais condições técnicas e operacionais.

7.2. A elaboração da programação considerará a diversidade das atrações, a viabilidade técnica, o tempo de montagem e transição, a compatibilidade com as demais atividades e o interesse público.

7.3. A vaga selecionada é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, transferida, comercializada ou substituída por iniciativa do participante.

7.4. Das obrigações dos selecionados

Os selecionados deverão:

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 25 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



- a) comparecer no dia e horário definidos;
- b) apresentar-se com a antecedência solicitada pela organização;
- c) cumprir o tempo de apresentação estabelecido;
- d) participar dos alinhamentos e reuniões para os quais forem convocados;
- e) entregar trilhas e arquivos no formato solicitado;
- f) manter cópia de segurança dos arquivos necessários;
- g) informar previamente equipamentos e necessidades técnicas;
- h) seguir as orientações da produção;
- i) preservar os espaços e equipamentos;
- j) respeitar o público, a organização e os demais participantes;
- k) assinar a lista de presença;
- l) fornecer, quando solicitado, informações relativas ao repertório e direitos autorais;
- m) observar as normas de segurança;
- n) comunicar imediatamente eventual desistência;
- o) não realizar propaganda eleitoral;
- p) não promover candidato, partido político, número eleitoral ou agente público;
- q) não praticar discriminação;
- r) não utilizar fogo, material inflamável ou objeto perigoso sem autorização;
- s) não bloquear rotas de fuga ou áreas técnicas;
- t) manter conduta compatível com a natureza de evento público.

7.5. Das condições técnicas

- a) participantes que utilizarem trilha deverão entregá-la no formato e prazo definidos pela organização;

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 26 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



- b) não será admitida dependência exclusiva de conexão com a internet durante a apresentação;
- c) DJs e duplas B2B deverão informar previamente os equipamentos que utilizarão;
- d) apresentadores e apresentadoras deverão observar o roteiro institucional e as orientações da produção;
- e) necessidades técnicas não informadas previamente poderão não ser atendidas.

7.6. Da habilitação e avaliação

A habilitação documental e a avaliação artística ocorrerão no dia **08 de setembro de 2026**, podendo ser realizadas na mesma reunião, desde que as respectivas decisões sejam devidamente registradas.

7.7. Do resultado preliminar

O resultado preliminar será divulgado no dia **09 de setembro de 2026**, mediante publicação no Diário Oficial do Município e nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

7.8. O resultado deverá informar, conforme aplicável:

- a) nome ou nome artístico;
- b) categoria;
- c) pontuação;
- d) classificação;
- e) situação.

7.9. Não serão publicados CPF completo, RG, endereço, telefone, e-mail, dados bancários ou chave Pix.

7.10. Dos recursos

Caberá recurso contra:

- a) inabilitação;
- b) pontuação;

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 27 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



- c) classificação;
- d) erro material;
- e) erro procedimental.

7.11. O recurso poderá ser apresentado **até as 23h59 do dia 11 de setembro de 2026.**

7.12. O recurso deverá conter:

- a) nome do recorrente;
- b) CPF;
- c) categoria;
- d) decisão questionada;
- e) fundamentação;
- f) pedido.

7.13. Não será permitida, em sede recursal, a apresentação de nova proposta ou de novo material artístico que deveria ter sido encaminhado durante as inscrições.

7.14. A Banca de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão ou, mantendo-a, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Turismo para decisão.

7.15. Do resultado definitivo

Após a análise dos recursos, o resultado definitivo será publicado no dia **12 de setembro de 2026.**

7.16. Os inscritos serão identificados, conforme o caso, como:

- I – selecionado;
- II – suplente;
- III – não classificado;
- IV – inabilitado.

7.17. O resultado definitivo será homologado pelo Secretário Municipal de Turismo.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 28 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



7.18. A homologação não gera direito imediato ao pagamento.

7.19. Da confirmação da participação e apresentação de documentos

Os selecionados deverão, nos dias **14 e 15 de setembro de 2026**:

- a) confirmar sua participação;
- b) apresentar os documentos eventualmente solicitados;
- c) fornecer os dados necessários ao pagamento;
- d) informar chave Pix do tipo CPF, nos termos do item 6;
- e) assinar o Termo de Compromisso;
- f) confirmar suas necessidades técnicas.

7.20. A ausência de confirmação ou de apresentação da documentação necessária dentro do prazo será considerada desistência.

7.21. Em caso de desistência, impedimento ou impossibilidade de participação, poderá ser convocado o suplente da mesma categoria, observada a ordem de classificação.

7.22. Do alinhamento técnico

O alinhamento técnico dos selecionados ocorrerá no dia **16 de setembro de 2026**, conforme orientações da Secretaria Municipal de Turismo.

7.23. Da desistência e substituição

A desistência deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Turismo.

7.24. O desistente não poderá indicar substituto.

7.25. A substituição será realizada exclusivamente pela Administração mediante convocação de suplente.

7.26. Na ausência de suplente, a vaga poderá permanecer sem preenchimento.

7.27. Da inabilitação, desclassificação e cancelamento

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 29 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



O interessado poderá ser inabilitado, desclassificado ou ter sua seleção cancelada quando:

- a) apresentar informação falsa;
- b) apresentar documento falso;
- c) omitir impedimento;
- d) integrar mais de uma inscrição;
- e) ceder, transferir ou comercializar a vaga;
- f) deixar de confirmar a participação;
- g) deixar de apresentar documentação exigida;
- h) faltar injustificadamente;
- i) realizar propaganda eleitoral;
- j) praticar discriminação;
- k) descumprir regra grave de segurança;
- l) alterar substancialmente sua proposta sem autorização;
- m) impedir fiscalização;
- n) causar intencionalmente dano ao patrimônio público ou de terceiros;
- o) praticar conduta incompatível com o evento.

7.28. Sempre que as circunstâncias permitirem, será assegurada manifestação prévia do interessado.

7.29. Em situação urgente relacionada à segurança, integridade das pessoas, regularidade eleitoral ou grave descumprimento das regras do evento, a apresentação poderá ser interrompida imediatamente, sem prejuízo da posterior formalização da decisão.

7.30. Do uso de imagem e voz

Os participantes selecionados autorizam o registro e utilização institucional de sua imagem, voz e nome artístico para fins de:

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 30 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



- a) divulgação do evento;
- b) prestação de contas;
- c) memória institucional;
- d) transparência;
- e) comunicação pública.

7.31. A autorização não compreende exploração comercial autônoma, associação a propaganda eleitoral ou utilização ofensiva ou descontextualizada.

7.32. Dos direitos autorais

O participante deverá informar, quando solicitado, o repertório executado.

7.33. O Município adotará, em procedimento próprio, as providências que lhe couberem quanto ao ECAD.

7.34. O participante será responsável pela observância dos direitos autorais e demais direitos de terceiros relativos aos conteúdos utilizados em sua apresentação.

7.35. Da proteção de dados pessoais

Os dados pessoais fornecidos pelos interessados serão utilizados para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, comunicação administrativa, pagamento, fiscalização, transparência, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais.

7.36. Somente serão divulgados os dados necessários à publicidade e transparência do procedimento.

7.37. Documentos pessoais, dados de contato, dados bancários e chave Pix não serão publicados, salvo obrigação legal.

7.38. Das regras eleitorais

É vedado utilizar a participação no evento para:

- a) pedir voto;
- b) promover candidato;
- c) divulgar número eleitoral;

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 31 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



- d) exibir material de campanha;
- e) promover partido político;
- f) realizar promoção pessoal de agente público;
- g) ceder palco ou microfone para campanha eleitoral;
- h) realizar ato eleitoral organizado.

7.39. A violação dessas regras poderá ocasionar, conforme a gravidade:

- I – interrupção da apresentação;
- II – cancelamento da seleção;
- III – impedimento do pagamento;
- IV – comunicação às autoridades competentes.

7.40. Do cancelamento ou alteração do evento

O evento ou sua programação poderão ser alterados, suspensos ou cancelados por motivo administrativo, orçamentário, técnico, climático, de segurança, caso fortuito, força maior ou interesse público.

7.41. Em caso de cancelamento anterior à efetiva participação do selecionado, não será devida remuneração.

7.42. O Município não responderá por despesas realizadas pelo participante sem prévia autorização administrativa expressa.

7.43. DO CRONOGRAMA

O presente Edital observará o seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 29/08/2026

Inscrições: 30/08/2026 a 05/09/2026, até às 23h59

Habilitação e avaliação: 08/09/2026

Resultado preliminar: 09/09/2026

Recursos: até 11/09/2026, às 23h59

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 32 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



Resultado definitivo: 12/09/2026

Confirmação da participação e apresentação de documentos: 14 e 15/09/2026

Alinhamento técnico: 16/09/2026

Realização do evento: 19 e 20/09/2026

Pagamento: após a efetiva participação, ateste e conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes.

7.44. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, técnica ou operacional, caso fortuito, força maior ou interesse público, mediante divulgação pelos meios oficiais.

7.45. A inscrição implica ciência e concordância integral com todas as condições deste Edital.

7.46. O interessado é responsável pela veracidade e regularidade das informações e documentos fornecidos.

7.47. O número de selecionados poderá ser inferior ao número de vagas disponibilizadas.

7.48. A seleção e a participação no evento não geram vínculo empregatício, funcional ou permanente com o Município.

7.49. A participação neste Edital não assegura preferência, contratação ou participação em eventos futuros.

7.50. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à **Secretaria Municipal de Turismo**, pelo telefone **(19) 3811-8650** ou pelo e-mail **st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br**.

7.51. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, ouvida a Banca de Avaliação e, quando necessário, a Secretaria dos Assuntos Jurídicos.

Mogi Guaçu, 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CORSI
Secretário Municipal de Turismo

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 33 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811-8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 34 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (apenas para conferência - inscrição deve ser feita online)

Categoria:

- ☐ Cantor ou cantora
- ☐ DJ individual
- ☐ Dupla B2B
- ☐ Artista drag
- ☐ Grupo de dança
- ☐ Apresentador ou apresentadora

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

RG/CNH: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Descrição da trajetória artística:

Descrição da proposta:

Link do material artístico:

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 35 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



Necessidades técnicas:

Disponibilidade para participação nos dias 19 e 20 de setembro de 2026:

☐ Sim ☐ Não

PARA DUPLA OU GRUPO

Nome da dupla ou grupo: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

Integrantes:

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Edital nº 03/SETUR/2026.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado ou representante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 36 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, para fins
de participação no Edital nº 03/SETUR/2026:

- I – que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- II – que possuo 18 (dezoito) anos ou mais;
- III – que possuo disponibilidade para participar do evento nos dias e horários definidos pela organização;
- IV – que não integro outra inscrição neste Edital;
- V – que não possuo impedimento conhecido para participação;
- VI – que cumprirei a programação, os horários e as orientações técnicas estabelecidas;
- VII – que observarei as normas de organização e segurança do evento;
- VIII – que não realizarei propaganda eleitoral nem utilizarei minha participação para promoção de candidato, partido político, número eleitoral ou agente público;
- IX – que não praticarei qualquer conduta discriminatória;
- X – que autorizo o uso institucional de minha imagem, voz e nome artístico, nos termos deste Edital;
- XI – que comunicarei imediatamente eventual desistência;
- XII – que estou ciente de que a remuneração somente será devida após a efetiva participação, assinatura da lista de presença, ateste e conclusão dos procedimentos administrativos;
- XIII – que estou ciente de que o recebimento será realizado **obrigatória e exclusivamente por meio de Pix**;
- XIV – que, caso selecionado(a), deverei possuir **chave Pix do tipo CPF, correspondente ao meu próprio CPF e vinculada a conta bancária de minha titularidade**;

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 37 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



XV – que estou ciente de que não serão aceitas, para pagamento, chave de telefone, e-mail, chave aleatória, CNPJ, CPF de terceiro ou conta bancária de terceiro;

XVI – que li o Edital nº 03/SETUR/2026 na íntegra, compreendi suas condições e concordo integralmente com suas disposições.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br

25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 38 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



ANEXO III

TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE DUPLA OU GRUPO

Nós, integrantes da dupla ou grupo denominado:

indicamos como nosso representante para os atos relacionados ao Edital nº 03/SETUR/2026:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

O representante ficará responsável pela inscrição, pelas comunicações administrativas, assinatura dos documentos pertinentes e recebimento da remuneração devida à dupla ou grupo.

Declaramos estar cientes de que:

I – o valor estabelecido no Edital é único para a dupla ou grupo;

II – o pagamento será efetuado exclusivamente ao representante formalmente indicado;

III – o pagamento será realizado obrigatoriamente por Pix;

IV – a chave Pix deverá ser obrigatoriamente **o próprio CPF do representante**, vinculada a conta bancária de sua titularidade;

V – não serão aceitas chave de telefone, e-mail, chave aleatória, CNPJ, CPF de terceiro ou conta de terceiro;

VI – o Município não realizará divisão ou pagamentos individualizados entre os integrantes;

VII – nenhum integrante poderá participar de outra inscrição no mesmo Edital.

INTEGRANTES

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 39 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 40 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO

Inscrito: _____

Nome artístico: _____

Categoria: _____

Avaliador: _____

A – Qualidade técnica e artística

Pontuação máxima: 35 pontos

Nota: _____

B – Adequação ao evento e ao público

Pontuação máxima: 25 pontos

Nota: _____

C – Experiência e portfólio

Pontuação máxima: 15 pontos

Nota: _____

D – Criatividade, presença e comunicação

Pontuação máxima: 15 pontos

Nota: _____

E – Viabilidade técnica e operacional

Pontuação máxima: 10 pontos

Nota: _____

TOTAL: _____ / 100 pontos

Justificativa da avaliação:

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 41 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



Membro da Banca de Avaliação

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

CPF: _____

Categoria: _____

Decisão questionada:

Fundamentação:

Pedido:

Declaro que o presente recurso não contém nova proposta ou material artístico apresentado fora do prazo de inscrições.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do recorrente

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E DADOS PARA PAGAMENTO

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br

29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 42 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, selecionado(a) na
categoria _____, confirmo minha
participação na **15ª Parada do Orgulho LGBTQ+ de Mogi Guaçu – 2026**, nos termos
do Edital nº 03/SETUR/2026.

Data da participação: _____

Horário: _____

Duração prevista: _____

Valor da remuneração: R\$ _____

DADOS PARA PAGAMENTO

CPF: _____

Chave Pix – obrigatoriamente CPF: _____

Declaro expressamente que:

I – a chave Pix informada é **chave do tipo CPF**;

II – a chave Pix corresponde ao **meu próprio CPF** ou, no caso de dupla ou grupo, ao
CPF do representante formalmente indicado;

III – a conta bancária vinculada à chave Pix é de titularidade do respectivo beneficiário;

IV – estou ciente de que o Município não realizará o pagamento utilizando chave de
telefone, e-mail, chave aleatória, CNPJ, CPF de terceiro ou conta bancária de terceiro;

V – li o Edital nº 03/SETUR/2026 na íntegra e estou ciente de que os recursos
somente serão transferidos por meio de Pix, nas condições nele estabelecidas.

Comprometo-me a cumprir o Edital, a programação definida pela Secretaria Municipal
de Turismo, as orientações técnicas e de produção e as regras de segurança,
impeçoalidade, proteção de dados, período eleitoral e não discriminação.

Declaro ciência de que o pagamento somente será devido após a efetiva realização
da atividade, assinatura da lista de presença, ateste e conclusão dos procedimentos
administrativos pertinentes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 43 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



Selecionado(a) ou representante

Secretaria Municipal de Turismo

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 44 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



EDITAL 02/SETUR/2026 - CHAMADA PÚBLICA E REGULAMENTO DO EVENTO: CONCURSO “MISS E MISTER LGBT+ 2026”

A SETUR - Secretaria Municipal de Turismo de Mogi Guaçu - estabelece e torna públicas as normas para inscrição e realização do Concurso Miss e Mister LGBT+ 2026, integrante da programação da 15ª Parada do Orgulho LGBT+ de Mogi Guaçu.

DA JUSTIFICATIVA

Concurso Miss e Mister LGBT+ 2026 integra a programação da 15ª Parada do Orgulho LGBT+ de Mogi Guaçu e tem como objetivo valorizar a diversidade, a expressão cultural, a representatividade e o protagonismo das pessoas LGBTQIA+, promovendo um espaço de convivência, visibilidade e reconhecimento das diferentes identidades e formas de expressão presentes na sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Miss e Mister LGBT+ 2026 será regido por este edital e realizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, por meio da SETUR - Secretaria Municipal de Turismo -, integrando a programação da 15ª Parada do Orgulho LGBT+ de Mogi Guaçu.

DO CONCURSO

Artigo 1º: O Concurso Miss e Mister LGBT+ 2026 será realizado no dia 19 de setembro de 2026, das 18h25 às 20h25, no Parque dos Ingás, em Mogi Guaçu/SP, tendo sua divulgação nos meios de comunicação escrita e falada, da mídia local, além de divulgação nos canais oficiais do município.

Parágrafo Único: A data poderá ser alterada para cumprimento dos prazos legais.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 2º: A SETUR - Secretaria Municipal de Turismo - será responsável pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como pela solução dos casos omissos a este edital, podendo, inclusive, designar uma Comissão Especial e Exclusiva para tratar dos assuntos relacionados a este Concurso. Os integrantes desta comissão poderão ser indicados pelo secretário municipal de turismo.

Artigo 3º: O júri imparcial será formado por pelo menos 03 (três) pessoas representantes de segmentos diversos ligados a moda, beleza, cultura e outros da sociedade civil organizada, residentes nesta cidade ou não, devidamente convidadas pela SETUR - Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único: Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses, sendo substituído o membro impedido.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 45 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



DA MODALIDADE

Artigo 4º: O Concurso terá as seguintes modalidades:

- a) Miss Gay — Transformista;
- b) Miss Trans;
- c) Mister Gay;
- d) Mister Trans;
- e) Miss Lésbica;
- f) Miss Bi;
- g) Mister Bi.

Parágrafo Único: O concurso classificará apenas pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, sendo permitida a inscrição em apenas uma categoria.

Artigo 5º: Juntamente com a inscrição, cada participante deverá preencher e assinar o Anexo I, que é uma autorização do uso de imagem vinculada ao evento regido por este edital.

Parágrafo Único: A categoria será escolhida pelo próprio participante, por meio de autodeclaração, não sendo exigida comprovação médica, psicológica, hormonal, cirúrgica, registral ou relativa à vida íntima.

Artigo 6º: Direito de Imagem: a Comissão Organizadora, sob responsabilidade da SETUR - Secretaria Municipal de Turismo - não se responsabiliza por fotos ou filmagens realizadas por terceiros não autorizados, sejam elas feitas com câmeras ou aparelhos eletrônicos.

Parágrafo Único: O uso institucional de imagem e voz autorizado pelo participante destina-se à divulgação, memória, transparência e prestação de contas do evento, não permitindo uso comercial autônomo ou político-partidário.

Artigo 7º: Todas e quaisquer despesas preparatórias como, por exemplo, com cabelo, maquiagem, traje, acessórios, transporte e alimentação, quando necessários, serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 8º: A premiação dos vencedores do concurso tratado neste regulamento correrá por conta de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 99/2025:

Ficha: 1193

Dotação: 26.01.23.695.3010.2.878.339039.08.8040322

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 46 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



- a) MISS GAY — TRANSFORMISTA - 1º lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) MISS TRANS - 1º lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) MISTER GAY - 1º lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- d) MISTER TRANS - 1º lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- e) MISS LÉSBICA - 1º lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- f) MISS BI - 1º lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- g) MISTER BI - 1º lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único: Serão concedidos até 07 (sete) prêmios, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e o pagamento não será realizado durante o evento.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º: Os interessados deverão inscrever-se no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2026, através de formulário online disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScKjG1ZRKe2MLmzzW2HDcEhWblOnJq1Jd51gihwlyx5QdynZg/viewform>

Parágrafo Único: O interessado deverá possuir 18 (dezoito) anos completos, CPF, documento oficial de identificação e inscrever-se em apenas uma categoria.

Artigo 10: Não será cobrada taxa de inscrição.

Artigo 11: Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos do edital do Concurso, que será devidamente publicado junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Artigo 12: É vedada a inscrição de participante que seja membro da Comissão Julgadora e/ou possua conflito de interesses com integrante da banca julgadora, bem como de pessoa legalmente impedida de receber recursos públicos.

Artigo 13: As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão analisadas durante o processo de triagem, a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada diligência para correção de falha formal que não altere o conteúdo da inscrição, sendo desclassificado o participante que apresentar informação falsa.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 47 de 53

SECRETARIA DE TURISMO



Artigo 14: Todos os candidatos deverão autorizar o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu para uso institucional relacionado ao concurso.

Parágrafo Único: Todos os candidatos, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Município, no qual autorizarão o uso de imagem e voz relativos à divulgação, memória, transparência e prestação de contas do evento, sem uso comercial autônomo ou político-partidário.

Artigo 15: Serão classificados até 03 (três) participantes finalistas por categoria.

Parágrafo Único: Havendo até 03 (três) participantes habilitados em determinada categoria, todos serão finalistas. Havendo mais de 03 (três), será realizada pré-seleção. Categoria sem interessado habilitado poderá ser declarada deserta.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 16: Os candidatos finalistas participarão da etapa presencial mediante apresentação individual, que compreenderá entrada e apresentação ao público, composição visual de livre escolha e fala de até 60 (sessenta) segundos, possibilitando a expressão de sua identidade, criatividade, personalidade e representatividade.

Parágrafo Único: A escolha de trajes, figurinos, acessórios e demais elementos da composição visual será livre, não sendo exigido padrão estético específico, traje determinado ou qualquer forma de exposição corporal, observado o cumprimento das regras de segurança e das demais disposições deste regulamento.

Artigo 17: Serão avaliados e pontuados os itens:

- a) Presença cênica e desenvoltura;
- b) Comunicação e expressão;
- c) Criatividade e composição visual;
- d) Carisma e interação;
- e) Representatividade e mensagem.

Parágrafo Único: Não serão avaliados peso, altura, medidas, aparência facial, cor da pele ou padrão corporal.

Artigo 18: Os jurados pontuarão os candidatos com notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos critérios previstos no artigo anterior.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 48 de 53

SECRETARIA DE TURISMO



Parágrafo único: Os jurados participarão, obrigatoriamente, de ao menos uma reunião com a Comissão Organizadora para receberem orientações sobre o evento desenvolvido pela SETUR - Secretaria Municipal de Turismo -, este regulamento e as formas de votação.

Parágrafo Único: As notas serão registradas em fichas individuais e sua soma será conferida por 02 (duas) pessoas, sendo o resultado anunciado no palco considerado provisório até sua homologação.

Artigo 19: Aos participantes caberá recurso contra inabilitação, resultado de pré-seleção, erro de cálculo, descumprimento do procedimento ou impedimento de jurado, observados os prazos e meios definidos no cronograma do Concurso.

Artigo 20: Em caso de empate será considerado vencedor o(a) candidato(a) que obtiver, sucessivamente:

- a) maior nota em representatividade e mensagem;
- b) maior nota em presença cênica e desenvoltura;
- c) maior nota em criatividade e composição visual;
- d) maior nota em comunicação e expressão.

Parágrafo único: Persistindo o empate, será realizado sorteio registrado em ata para que se defina o vencedor(a).

Artigo 21: Os vencedores, quando em exercício de suas funções ou fora delas, deverão manter uma conduta social adequada, não desrespeitando a imagem do município.

Artigo 22: Os vencedores comprometem-se a comunicar à Comissão Organizadora eventual impedimento para participação em atividade oficial relacionada ao título para a qual tenham sido previamente convidados.

DO EVENTO

Artigo 23: No dia do evento, todos os participantes deverão chegar ao Parque dos Ingás com pelo menos 1h de antecedência do início do concurso, que será oportunamente comunicado.

Artigo 24: O atraso do(a) candidato(a) acarretará sua desclassificação.

Artigo 25: Será vetada a interferência na realização do evento de pessoa que não faça parte da comissão, antes ou durante sua realização.

Artigo 26: Todo material de uso pessoal, entre eles celulares, carteiras, bolsas e outros, são de total responsabilidade dos participantes, isentando a Comissão Técnica de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 49 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



Artigo 27:. A Comissão não se responsabilizará por objetos pessoais deixados no local.

Artigo 28: Cada participante, ao efetuar sua inscrição, deverá estar ciente de todas as regras estabelecidas para o referido concurso.

Parágrafo Único: Todos os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Técnica, sem prejuízo dos recursos expressamente previstos neste regulamento.

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Mogi Guaçu, 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CORSI
Secretário Municipal de Turismo

ST-Secretaria Municipal de Turismo | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo
Mogi Guaçu/SP 19.3811.8650 | st-secretario@mogiguacu.gov.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 50 de 53

SECRETARIA DE
TURISMO



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____, CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº, complemento, bairro, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos, documentos, vídeos e outros meios de comunicação, para utilização institucional ligada ao Evento "CONCURSO MISS E MISTER LGBT+ 2026", promovido pela Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, com sede na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, destinada à divulgação, memória, transparência e prestação de contas do evento.

A presente autorização é concedida a título gratuito, para as finalidades institucionais acima descritas, não abrangendo utilização comercial autônoma ou político-partidária.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, desde que não haja desvirtuamento de sua finalidade, e assino a presente autorização.

Mogi Guaçu/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

Nome: _____

RG: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 51 de 53

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS: Avenida Américo Vaz de Lima, 160 Jardim Capitua - São João da Boa Vista - SP CEP: 13872-720**. Nos dias **31 de agosto, 01 ou 02 de setembro de 2026 no horário das 08h00 às 10h00 ou das 14h00 às 16h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1º-Carteira de Trabalho Digital (impressa, COM REGISTROS) 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos dependentes), 3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: contrato de aluguel ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;}. Na forma que prevê o Edital nº.009/2026, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: VIGIA – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
2º	29600204	Aguinaldo César Batista
3º	29600206	Jonas Fernandes Frias Marcili
4º	29600156	Jozenira de Vasconcelos Castro

Mogi Guaçu, 28 de agosto de 2026

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 52 de 53

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 07/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CNPJ: 05.012.725/0001-13)

CONTRATADA: AUTO POSTO BOULEVARD M. GUAÇU LTDA (CNPJ: 09.538.449/0001-82)

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10) para o abastecimento da frota de veículos e maquinários a serviço do CEMMIL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026. Mogi Guaçu, 28 de agosto de 2026- Ivair Luiz Biazotto - Superintendente

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- Pregão

Eletrônico nº 000023/2026, Processo Licitatório nº 000082/2026 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para uso no Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento por um período de 12 Meses. Torna-se público que o processo licitatório em epígrafe foi devidamente adjudicado e homologado pelo Senhor Superintendente, em 28 de agosto 2026, conforme segue:

Comercial Mark Atacadista Eireli-CNPJ 09.315.996/0001-07 itens: 55(52,77);56(33,09).

Comercial São Carlos De Produtos Alimentício Ltda - CNPJ 44.798.994/0001-09 itens: 9(1,99); 30(4,94); 44(30,00); 46(20,19); 51(23,56); 52(23,76).

Darlu Indústria Têxtil Ltda -CNPJ 40.223.106/0001-79 item: (1,80).

E.S. Administradora-CNPJ 51.099.516/0001-76 item: 14 (4,99).

Joao Henrique Ramalho -ME -CNPJ 05.138.389/0001-50 itens: 29(3,98); 41(13,30); 42(18,60).

La Luna Comercio de Produtos e Acessórios Ltda-CNPJ 18.112.610/0001-42 itens: 3(6,68); 7(35,06);15(14,90);16(14,90);22(1,18); 36(10,50).

Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda -CNPJ 85.284.420/001-17 itens: 8 (4,68).

Paranaguá Distribuidora Ltda- CNPJ 57.707.826/0001-02 item: 1(0,30).

Ricardo Gonçalves Itapira-CNPJ 02.573.131/0001-93 itens: 12(5,54); 13(4,90); 17(3,58); 20(1,43); 25(26,00); 50(16,93).

Rodrigo Tonelotto-CNPJ 02.514.617/0001-50 itens: 2(1,15); 4(27,90); 11(3,38); 23(1,98); 27(233,82); 28(50,00); 32(4,00); 34(4,45); 38(1,89); 47(1,52); 48(3,60); 53(76,00).

Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda-CNPJ 51.740.794/0001-60 item: 33 (74,99). Itens Fracassados:5,6,10,18,24,26,31,35,37,39,40,43,45,49,54. Mogi Guaçu, 28 de agosto de 2026- Luciano Firmino Viera-Superintendente.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- Pregão

Eletrônico nº 000021/2026, Processo Licitatório nº 000078/2026 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de blocos, impressos e envelopes para uso no Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento por um período de 12 Meses. Torna-se público que o processo licitatório em epígrafe foi devidamente adjudicado e homologado pelo Senhor Superintendente, em 28 de agosto 2026, conforme segue:

BELLAS GRAFICA EIRELI ME-CNPJ

17.915.708/0001-75 Itens:8 (0,39); 10(0,37); 20(11,81); 30(8,59);32(8,66); (10,98);37(0,26);39 (11,29).

HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP-cnpj

08.767.385/0001-29 Itens: 9(0,54); 11(0,80); 12(0,53); 13(1,12); 29 (10,13);35(9,00);38(25,20); 41(5,00); 42(16,00); 49(0,30);52(0,25); 53(11,00).

PRINTER ART LTDA - cnpj 34.498.900/0001-22

Itens:1(2,02); 2(5,89); 3(3,59); 5(6,49); 6(3,69);7 (3,67);14(7,04);15(9,90);16(7,51);17(3,39);18(3,92);19(3,39);21(7,00); 22(3,34);23(2,99);24(3,56);25 (3,00);26(6,69);27(4,49); 28(4,90);31(12,16);33(8,80);34 (2,90); 40(3,70);43(3,63) 44(3,41); 45(3,79); 46(4,80);47(3,92);48(4,93); 50(4,73)51(3,49); 55(3,44). itens: 4,54,56 e 57, Fracassados. Mogi Guaçu, 28 de agosto de 2026- Luciano Firmino Viera-Superintendente.

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/2026

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, por intermédio de seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **REVOGAÇÃO PARCIAL** do Pregão Eletrônico nº 000021/2026, cujo objeto é o registro de preços para confecção e fornecimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 29 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1157

Página 53 de 53

parcelado de blocos, impressos e envelopes para uso no Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e nas Unidades de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses.

Fica **REVOGADO o Item 19**, em razão de interesse público superveniente, decorrente de fato devidamente comprovado e fundamentado nas razões constantes dos autos do processo, conforme decisão proferida em **27 de agosto de 2026**. Ficam **mantidos os demais itens/lotos não afetados pela presente decisão**, permanecendo válidos os respectivos atos praticados no procedimento licitatório. Mogi Guaçu, 28 de agosto de 2026. **Luciano Firmino Vieira**- Superintendente.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO 30/2026 - Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II - Processo Administrativo 154/2026. Contratação de solução tecnológica integrada destinada ao gerenciamento, aplicação, correção e análise de avaliações acadêmicas, compreendendo plataforma web especializada, ambiente virtual de aprendizagem, banco de questões, correção automática e manual de provas, geração de relatórios estatísticos e pedagógicos, além de suporte técnico e treinamento operacional para a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro. Contratada: **STARLINE TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ nº 03.409.807/0001-70. Valor Global R\$ 15.800,00. Dotação: 89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000. Vigência: 12 meses. Assinatura: 07/08/2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
MOGI GUAÇU
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO

ADITAMENTO N.º 03

CONTRATO N.º 30/SAMAE/2.023

CONTRATADA: BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.480.605/0001-04 NATUREZA DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2.023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01380/2.023 OBJETO: Valor contratual acrescido em 25% VALOR ACRESCIDO R\$114.000,00 DATA DE ASSINATURA: 25 de Agosto de 2.026.

ADITAMENTO N.º 02

CONTRATO N.º 14/SAMAE/2.024

CONTRATADA: ANA BEATRIZ NONES SIQUEIRA BOMBI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 45.905.846/0001-09 NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2.024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01.040/2.024 OBJETO: Prorroga prazo para 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$30.000,00 DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2.026.

ADITAMENTO N.º 01

CONTRATO N.º 28/SAMAE/2.026

CONTRATADA: L.G. DE SOUZA MARQUES - CNPJ: 37.918.507/0001-39 NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2.026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0725/2.026 OBJETO: Prorroga prazo para 45 (Quarenta e Cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2.026.

ADITAMENTO N.º 01

CONTRATO N.º 21/SAMAE/2.026

CONTRATADA: ALUFERR DISTRIBUIDORA DE VIDROS ALUMÍNIO LTDA - CNPJ: 23.028.144/0001-51 NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2.026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0549/2.026 OBJETO: Prorroga prazo para 45 (Quarenta e Cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2.026.

ADITAMENTO N.º 04

CONTRATO N.º 14/SAMAE/2.024

CONTRATADA: EL COZOL MARTINS AUDITORIA EIRELI- CNPJ: 17.427.026/0001-13 NATUREZA DA LICITAÇÃO: CONVITE N.º 017/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.555/2.022 OBJETO: Prorroga prazo para 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$97.200,00 DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2.026.

ADITAMENTO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/SAMAE/2.025

CONTRATADA: MAQVED MÁQUINAS E VEDAÇÕES LTDA- CNPJ: 60.709.886/0001-79 NATUREZA DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2.025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.104/2.025 OBJETO: Prorroga prazo para 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$221.000,00 DATA DE ASSINATURA: 27 de Agosto de 2.026.

Mogi Guaçu, 28 de Agosto de 2.026.

Rubens Lelis Pierina - SUPERINTENDENTE INTERINO